

Diretrizes de Investimento

IPREV

Política de Investimentos

2019

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA**

Índice

1. Introdução

2. Objetivos

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências,

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1 Faixas de Alocação de Recursos

3.2 Metodologia de Gestão da Alocação

4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

4.2 Segmento de Renda Fixa

4.3 Segmento de Renda Variável

4.4 Segmento de Imóveis

5 Definição dos limites das aplicações

6 Vedações



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial o Art. 4º da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392 de 23/12/2014 e pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 bem como a Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de Guiricema, por meio da sua Diretora representada pelo Diretor Executivo Roberto Antônio Ferreira, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

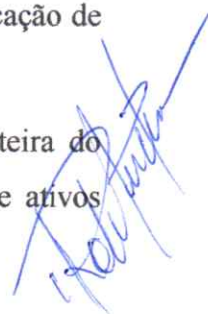
Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada é para que se trabalhe com parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA

(renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

2.1 Estrutura Organizacional Para a Formulação, Execução e Tomada de Decisões de Investimentos

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos:

2.1.1 Formulação e Execução da Política de Investimento:

- Gestão de Recursos
- Comitê de Investimento
- Diretoria Executiva.

A presente Política de Investimento formulada Pelo Gestor de Recursos com a participação direta do comitê de investimento será executada no decorrer do ano de 2019 pela Diretoria Administrativa, em conformidade com as deliberações do comitê de investimento.

2.1.2 Tomada de Decisões de Investimento;

- Gestão de Recursos;
- Comitê de Investimento;
- Conselho Municipal de Previdência.
- Diretoria Executiva;

As decisões serão executadas pela Diretoria Administrativa em conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo, subsidiada pelo comitê de investimento após aprovação pelo Conselho Administrativo.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável
- ✓ Segmento de Imóveis

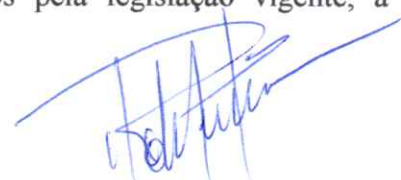
3.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do INPC acrescida de 6% ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores a Diretoria Administrativa definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município é própria, podendo ser mista, sendo que as Instituições Financeiras deverão ser previamente credenciadas. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA

entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

3.3 Faixas de Alocação de Recursos

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS neste segmento poderão ser feitas em:

Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

3.4 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

4 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados serão definidas nesta política, podendo haver mudança no direcionamento das aplicações, desde que devidamente justificada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Órgão Deliberativo deste RPPS, sempre visando a garantir a melhor rentabilidade dos ativos financeiros. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias), através de cotações.

4.2 Segmento de Renda Fixa

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 5 desta política.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA**

4.3 Segmento de Renda Variável

Ativos Autorizados

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

4.4 Segmento de Investimentos Estruturados:

Ativos Autorizados

No segmento de Investimentos Estruturados, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

5 Definição dos limites das aplicações

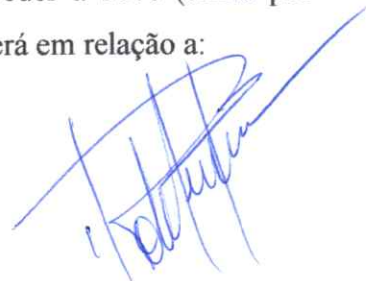
ALOCÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA:

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	OBJETIVO DE ALOCÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
Renda Fixa	100%	30,00%	100,00%	100%
Renda Variável	30%	0,00%	0,00%	30%
Inv. Estruturados	0,00%	0,00%	0,00%	5%

Conforme quadro acima, foram obedecidos os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, sendo adotado o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, e assim poderá em relação a:

- Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;
- Fundos de investimentos em ações;



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA**

- Fundos de investimentos classificados como multimercado.
- FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa.
- FI em Participações - fechado

Desta forma, a diversificação dos investimentos do Regime Próprio será:

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos			
	Limite Resolução %	Limite Inferior %	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior %
a. Renda Fixa - Art. 7º	570	30	100	570
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0	0	100
FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	30	90	100
FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100	0	0	100
Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5			5
FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60	0	0	60
FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60	0	0	60
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40	0	10	40
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40	0	0	40
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20	0	0	20
Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15	0	0	15
Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15	0	0	15
FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5	0	0	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0	0	5
FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5	0	0	5
b. Renda Variável - Art. 8º	120	0	0	120
FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30	0	0	30
FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30	0	0	30
FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20	0	0	20
FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20	0	0	20
FI Multimercado - Art. 8º, III	10	0	0	10
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5	0	0	5
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5	0	0	5
c. Total	690	30	100	690

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA**

6 VEDAÇÕES

- a) Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- b) Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
- c) Aplicar os recursos em fundos de investimentos de renda fixa de curto prazo;
- d) Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercado derivativo gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
- e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 3.922/2010;
- f) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o Ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
- g) O total das aplicações do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido fundo.
- h) As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo.

Guiricema, 26 de Outubro de 2018;


Roberto Antônio Ferreira
Diretor executivo IPREV

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE GUIRICEMA**

Aprovado em 26 de Outubro de 2018

Membros do Conselho Administrativo

Jose Aparecido do Nascimento
Mauricio Pereira
Martins Silva
Maria Neuma de Souza
Ela Maria Buzza de Andrade

Membros do Comitê de Investimento.

Ela Maria Buzza de Andrade
Dona STAC & DO TAB.
José Antônio de Oliveira
Silvia Maria Martins Silva
Mauricio Pereira
Jose Aparecido do Nascimento